



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Departamento de Integração Acadêmica e Profissional

Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900  
Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATÓRIO - TCE Nº 716484

O(A) Diretor(a) do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional - DIP, Prof.(a) **Alexandre Guilherme Lenzi De Oliveira**, o(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Nelson Canzian Da Silva**, representantes da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, como concedente e como instituição de ensino, respectivamente, e o(a) estagiário(a) **Daiana Greicy Cordeiro**, CPF **084.658.739-41**, telefone **4884688613**, e-mail **daiacordeiro2@gmail.com**, regularmente matriculado(a) sob número **16100951** no Curso de **Física Licenciatura** na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- |   |  |
|---|--|
| <b>Art. 1º:</b> O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).  | <b>Art. 7º:</b> O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.  |
| <b>Art. 2º:</b> O(A) Prof.(a) <b>Nelson Canzian Da Silva</b> , da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).  | <b>Art. 8º:</b> A UFSC pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): <b>Bolsa de R\$ 364,00 e auxílio transporte de R\$ 132,00</b> . Dados bancários: Banco Banco do Brasil, Agência 1453-2, Conta 43987-8, em nome do estagiário(a).  |
| <b>Art. 3º:</b> A jornada semanal de atividades será de <b>20 horas (4 horas diárias)</b> , a ser desenvolvida na UFSC, no(a) <b>Universidade Federal de Santa Catarina</b> , de <b>17/07/2017 a 07/12/2017</b> , respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) <b>Paulo José Sena Dos Santos (016.692.507-17)</b> . | <b>Art. 9º:</b> O(A) estagiário(a) tem direito a <b>12 dias de recesso remunerado</b> , a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído antes da rescisão do TCE. |
| <b>Art. 4º:</b> O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará seguro(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº <b>01.82.0000694</b> da seguradora <b>Gente Seguradora S.A.</b> (CNPJ 90.180.605/0001-02).  | <b>Art. 10º:</b> O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFSC, desde que observados os itens deste TCE.  |
| <b>Art. 5º:</b> O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(a) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.   | <b>Art. 11º:</b> Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da UFSC, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.  |
| <b>Art. 6º:</b> O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(a) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.  | <b>Art. 12º:</b> As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 4 vias de igual teor.  |

### PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 716484

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

PLANO DE TRABALHO PARA A(O) BOLSISTA; · Treinamento inicial – todo bolsista iniciante deverá fazer a leitura dos roteiros experimentais e acompanhar os bolsistas veteranos em visitas para o aprendizado do roteiro e técnicas de exposição. · Atendimento aos visitantes – cada visita agendada (grupos de 30 alunos) será acompanhada por um bolsista (já treinado) que fará a demonstração do fenômeno com a respectiva explicação, correspondente ao estágio de conhecimento da turma. · Manutenção dos equipamentos – semanalmente os bolsistas deverão fazer a verificação dos equipamentos e montagens experimentais. Em caso de problemas deverão providenciar o conserto. · Preparação de equipamentos e montagens experimentais para eventos externos ao laboratório.

Local e Data:

Florianópolis 18 de julho de 2017.

Sarah Yasminni dos Santos

Coordenadora de Estágios  
DIP/PROGRAD/UFSC

Alexandre Guilherme Lenzi De Oliveira - Diretor(a) do DIP, PROGRAD - UFSC

Nelson Canzian Da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC e Prof.(a) Orientador(a)

Paulo José Sena Dos Santos - Supervisor(a) no local de Estágio



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA**

**Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Departamento de Integração Acadêmica e Profissional**

Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900  
Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 715313**

O(A) **Shift Code Software LTDA - ME**, CNPJ 22.391.697/0001-01, doravante denominado(a) **CONCEDENTE**, representado(a) pelo(a) sr(a). **Augusto Verzbickas Da Costa**, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Nelson Canzian Da Silva**, e o(a) estagiário(a) **Emanoel Gustavo Trevisol Frederico**, CPF **098.842.749-40**, telefone **+5548996683063**, e-mail **emanoel.trevisol@gmail.com**, regularmente matriculado(a) sob número **13103966** no Curso de Física Bacharelado na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º:** O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no convênio firmado entre a **CONCEDENTE e a UFSC em 18/05/2015**.
- Art. 2º:** O(A) Prof.(a) **Leandro Jose Komosinski**, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º:** A jornada semanal de atividades será de **30 horas (com no máximo 6 horas diárias)**, a ser desenvolvida na **CONCEDENTE**, no(a) **Desenvolvimento de Software**, de **10/07/2017 a 10/10/2017**, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) **Augusto Verzbickas Da Costa (079.499.649-36)**.
- Art. 4º:** O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº **5264856** da seguradora **CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A** (CNPJ 08.602.745/0001-32).
- Art. 5º:** O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(a) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º:** O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(a) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 7º:** O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 8º:** O(A) **CONCEDENTE** pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): **Bolsa de R\$ 1000,00** e diariamente o **auxílio transporte de R\$ 3,70**.
- Art. 9º:** O(A) estagiário(a) tem direito a **8 dias de recesso remunerado**, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
- Art. 10º:** O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º:** Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da **CONCEDENTE**, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12º:** As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 4 vias de igual teor.

**PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 715313**

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Manutenção e desenvolvimento de sistemas web.

Local e Data: Florianópolis, 05 de julho de 2017.

Augusto Verzbickas Da Costa - Representante na CONCEDENTE e

Nelson Canzian Da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC

Emanoel Gustavo Trevisol Frederico - Estagiário

Leandro Jose Komosinski - Prof.(a) Orientador(a)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Departamento de Integração Acadêmica e Profissional

Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900  
Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 719958

O(A) Diretor(a) do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional - DIP, Prof.(a) **Alexandre Guilherme Lenzi De Oliveira**, o(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Nelson Canzian Da Silva**, representantes da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, como concedente e como instituição de ensino, respectivamente, e o(a) estagiário(a) **Greg De Souza**, CPF **089.858.569-44**, telefone **4733553460**, e-mail **greg.ieu17@gmail.com**, regularmente matriculado(a) sob número **14100118** no Curso de **Física Bacharelado** na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º:** O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- Art. 2º:** O(A) Prof.(a) **Nelson Canzian Da Silva**, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º:** A jornada semanal de atividades será de **20 horas (4 horas diárias)**, a ser desenvolvida na UFSC, no(a) **Informática Dept. Física**, de **31/07/2017** a **07/12/2017**, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) **Lucas Nicolao (986.553.290-53)**.
- Art. 4º:** O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº **01820000838** da seguradora **Gente Seguradora S.A.** (CNPJ 90.180.605/0001-02).
- Art. 5º:** O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º:** O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 7º:** O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 8º:** A UFSC pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): **Bolsa de R\$ 364,00** e **auxílio transporte de R\$ 132,00**. Dados bancários: Banco Banco do Brasil, Agência 14532-2, Conta 64418-6, em nome do estagiário(a).
- Art. 9º:** O(A) estagiário(a) tem direito a **11 dias de recesso remunerado**, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído antes da rescisão do TCE.
- Art. 10º:** O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFSC, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º:** Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da UFSC, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12º:** As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 4 vias de igual teor.

## PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 719958

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

- 1 - Manutenção do sistema operacional e servidor da informática da física;
- 2 - Instalação e atualização do software no servidor;
- 3 - Auxílio a professores e alunos de matérias ministradas;
- 4 - Cadastro de novos usuários e recuperação de senha;

Local e Data:

Florianópolis, 14 de Agosto de 2017.

Alexandre Guilherme Lenzi De Oliveira - Diretor(a) do DIP - PROGRAD - UFSC

Lucas Nicolao - Supervisor(a) no local de Estágio

Greg De Souza - Estagiário

Nelson Canzian Da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC e Prof.(a) Orientador(a)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Departamento de Integração Acadêmica e Profissional

Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900  
Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO - TCE Nº 722907

O(A) **Anestech Tecnologia da Informação LTDA - ME**, CNPJ 16.644.671/0001-25, doravante denominado(a) **CONCEDENTE**, representado(a) pelo(a) sr(a). **Michele Espindola Ramos Vermohlen**, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Nelson Canzian Da Silva**, e o(a) estagiário(a) **Heloise Adriano Pereira**, CPF 079.335.369-64, telefone 48999166517, e-mail **heloiseapereira@gmail.com**, regularmente matriculado(a) sob número **16150332** no Curso de **Física Bacharelado** na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º:** O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no convênio firmado entre a **CONCEDENTE** e a **UFSC em 01/08/2017**.
- Art. 2º:** O(A) Prof.(a) **Nelson Canzian Da Silva**, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º:** A jornada semanal de atividades será de **20 horas (com no máximo 4 horas diárias)**, a ser desenvolvida na **CONCEDENTE**, no(a) **ACATE - SC-401, Km 04, s/n. Saco Grande**, de **01/08/2017 a 01/02/2018**, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) **Tiago Dakusaku (312.298.668-09)**.
- Art. 4º:** O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº **5000087** da seguradora **TOQUIO MARINE SEGURADORA S/A** (CNPJ 33.164.021/0001-00).
- Art. 5º:** O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º:** O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 7º:** O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 8º:** O(A) **CONCEDENTE** pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): **Bolsa de R\$ 600,00** e mensalmente o **auxílio transporte de R\$ 50,00**.
- Art. 9º:** O(A) estagiário(a) tem direito a **15 dias de recesso remunerado**, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
- Art. 10º:** O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º:** Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da **CONCEDENTE**, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12º:** As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 4 vias de igual teor.

### PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 722907

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

As atividades do estágio envolve a criação de programas que tem como objetivo aliar a tecnologia da informação com a área médica. Com os dados fornecidos pelo profissional da saúde, é possível analisar de forma mais ampla e conseguir informações relevantes tanto para o profissional, como para a indústria farmaceutica e os hospitais. Outro objetivo é facilitar o trabalho do profissional, com programas e aplicativos. As linguagens de programação utilizadas são PHP, JavaScript e Python. Também é necessário conhecimentos de HTML e de Bancos de Dados.

Local e Data:

Florianópolis, 01 de agosto de 2017

Michele Espindola Ramos Vermohlen  
Michele Espindola Ramos Vermohlen - Representante na CONCEDENTE

Nelson Canzian Da Silva  
Nelson Canzian Da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC e Prof.(a) Orientador(a)

Heloise Adriano Pereira  
Heloise Adriano Pereira - Estagiário

Tiago Dakusaku  
Tiago Dakusaku - Supervisor(a) no local de Estágio



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA**

**Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD**

**Departamento de Integração Acadêmica e Profissional**

Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900  
Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO - TCE Nº 718909**

O(A) **Secretaria de Estado de Defesa Civil - Programa Novos Valores**, CNPJ 13.586.957/0001-03, doravante denominado(a) **CONCEDENTE**, representado(a) pelo(a) sr(a). **Rodrigo A. F. F. Soares Moratelli**, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Nelson Canzian Da Silva**, e o(a) estagiário(a) **Piter Rafael Scheuer**, CPF **067.371.879-43**, telefone **48998181457**, e-mail **piterclimet@gmail.com**, regularmente matriculado(a) sob número **17250327** no Curso de **Física Licenciatura** na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11, das normas do Curso, e dos Decretos Estaduais nº 781 e 782, ambos de 25 de janeiro de 2012 com a interveniência da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada simplesmente SED, representada pelo Secretário de Estado, Eduardo Deschamps, através do programa Novos Valores acertam o que segue:

- |   |   |
|---|---|
| <p><b>Art. 1º:</b> O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no convênio firmado entre a <b>SED e a UFSC em 01/01/2012</b>.</p> <p><b>Art. 2º:</b> O(A) Prof.(a) <b>Reinaldo Haas</b>, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).</p> <p><b>Art. 3º:</b> A jornada semanal de atividades será de <b>4 horas (com no máximo 20 horas diárias)</b>, a ser desenvolvida na <b>CONCEDENTE</b>, no(a) <b>GEMAL - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E ALERTA</b>, de <b>04/08/2017 a 04/08/2018</b>, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) <b>Frederico De Moraes Rudorff (260.939.338-57)</b>.</p> <p><b>Art. 4º:</b> O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará seguro(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº <b>0000580</b> da seguradora <b>Gente Seguradora</b> (CNPJ 90.180.605/0001-02).</p> <p><b>Art 5º:</b> O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.</p> | <p><b>Art. 6º:</b> O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.</p> <p><b>Art. 7º:</b> O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.</p> <p><b>Art. 8º:</b> O(A) <b>CONCEDENTE</b> pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): <b>Bolsa de R\$ 500,00</b> e diariamente o <b>auxílio transporte de R\$ 5,00</b>.</p> <p><b>Art. 9º:</b> O(A) estagiário(a) tem direito a <b>30 dias de recesso remunerado</b>, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.</p> <p><b>Art. 10º:</b> O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a <b>CONCEDENTE</b>, desde que observados os itens deste TCE.</p> <p><b>Art. 11º:</b> Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da <b>CONCEDENTE</b>, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.</p> <p><b>Art. 12º:</b> As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 5 vias de igual teor.</p> |
|---|---|

**PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 718909**

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Cartas Sinóticas; Monitoramento Meteorológico; Alertas de Tempestades; Previsão de Curtíssimo Prazo;

Local e Data: Florianópolis, 04 de agosto de 2017.

Rodrigo A. F. F. Soares Moratelli - Representante na CONCEDENTE

Piter Rafael Scheuer - Estagiário

Nelson Canzian Da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC

Reinaldo Haas - Prof.(a) Orientador(a)

Frederico De Moraes Rudorff - Supervisor(a) no local de Estágio

Daniel de Carvalho Oliveira  
Secretário(a) de Estado da Educação ou Gerência de Educação

CPF: 513.264.889-53



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Departamento de Integração Acadêmica e Profissional

Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900  
Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 724525

O(A) Diretor(a) do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional - DIP, Prof.(a) **Alexandre Guilherme Lenzi De Oliveira**, o(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Nelson Canzian Da Silva**, representantes da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, como concedente e como instituição de ensino, respectivamente, e o(a) estagiário(a) **Vinicius Klussner De Souza**, CPF **052.628.061-12**, telefone **4830474044**, e-mail **vinicius\_souza\_2010fox@hotmail.com**, regularmente matriculado(a) sob número **16103284** no Curso de **Física Licenciatura** na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º:** O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- Art. 2º:** O(A) Prof.(a) **Nelson Canzian Da Silva**, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º:** A jornada semanal de atividades será de **20 horas (4 horas diárias)**, a ser desenvolvida na UFSC, no(a) **SECRETARIA DE DEPARTAMENTO CAD/CSE**, de **13/09/2017 a 12/09/2018**, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) **Juliana Vaccari De Abreu Da Rosa (047.836.189-09)**.
- Art. 4º:** O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº **9352415** da seguradora **Companhia Metlife Seguros de Vida e Previdência** (CNPJ 02.102.498/0001-29).
- Art. 5º:** O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º:** O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 7º:** O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 8º:** O(A) **FEPSE - FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONOMICAS**) pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): **Bolsa de R\$ 450,00** e mensalmente o **auxílio transporte de R\$ 46,00**.
- Art. 9º:** O(A) estagiário(a) tem direito a **30 dias de recesso remunerado**, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído antes da rescisão do TCE.
- Art. 10º:** O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFSC, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º:** Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da UFSC, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12º:** As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 4 vias de igual teor.

## PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 724525

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

APRIMORAMENTO DE INFORMÁTICA BÁSICA E DESENVOLVIMENTO DE CONHECIMENTOS E HABILIDADES DE GESTÃO ESCOLAR, ATENDIMENTO À DISCENTES/DOCENTES, ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, ATIVIDADES DE INFORMÁTICA.

Local e Data:

13 Flores de 09 de 2017

Vinicius Klussner De Souza  
Vinicius Klussner De Souza - Estagiário

Alexandre Guilherme Lenzi De Oliveira - Diretor(a) do DIP - PROGRAD - UFSC

Nelson Canzian Da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC e Prof.(a) Orientador(a)

Juliana Vaccari De Abreu Da Rosa - Supervisor(a) no local de Estágio